



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ofício nº 090/2012

Ouro Preto, 27 de junho de 2012

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara o ofício nº 48- SEPLAG-SUPLAG/Gab. PMOP da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão contendo resposta ao Requerimento nº 075/2012 de autoria da Vereadora Maria Regina Braga

Solicitamos de Vossa Excelência repassar a autora as informações ora encaminhadas.

Cordialmente

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurílio Zacarias Gomes
Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO

Câmara Municipal de Ouro Preto - 27/06/2012 - 6:16 - 100000447



Ofício nº 48 - SEPLAG-SUPLAG/Gab. PMOP

Ouro Preto, 26 de junho de 2012

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao Vosso Ofício nº083/2012 para responder ao Requerimento nº75/12 da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, de junho de 2012, recebido nesta Secretaria de Planejamento e Gestão em 25 de junho de 2012, informamos a Vossa Excelência que o terreno para onde será transferida a nova garagem da prefeitura foi cedido pela NOVELIS a PMOP em forma de comodato, por cinco anos renováveis, conforme cópia do instrumento em anexo.

Respeitosamente,

Huaman Xavier Pinto Coelho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Murilo da Costa Santos
Superintendente de Planejamento e Gestão

Sua Excelência o Senhor
Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Prefeito de Ouro Preto

3
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar, Ouro Preto, MG, 35400-000
Tel: (31) 3559-3298, 3559-3208
Fax: (31) 3559-3336



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA NOVELIS DO BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, entre as seguintes Partes:

NOVELIS DO BRASIL LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, n.º 12.551, 15º andar, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.561.800/0001-03, com estabelecimento industrial no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Av. Américo Rene Gianetti, n.º 521, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.561.800/0030-48, por seu representante pelo seu Diretor de Operações abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **NOVELIS**, e

MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sua sede localizada na Praça Barão do Rio Branco, 12, Bairro Pilar, Ouro Preto, MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO:

a) que a **NOVELIS** é proprietária de uma área urbana em Ouro Preto, utilizado no passado pela Empresa Itacolomi, como área de escritórios e para manuseio de materiais;

b) que da utilização acima resultou a existência de passivo ambiental consistente em contaminação da água existente no respectivo subsolo, a qual se encontra devidamente controlada através de medidas adotadas pela **NOVELIS**, conforme aprovadas pelo órgão ambiental responsável (FEAM).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Praca Barão do Rio Branco, 12
Pilar, Ouro Preto MG, 35400-000
Tel: (31) 3559 3298 3559 3208
Fax: (31) 3559 3336



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) que o controle do passivo ambiental é feito através do método denominado osmose reversa, através do qual a água é tratada e, como resultado desse tratamento, é transportada e utilizada nas operações da unidade industrial da NOVELIS, com isso possibilitando sua utilização de forma segura;

d) que os escritórios anteriormente existentes sobre o imóvel foram demolidos, remanescendo apenas um galpão utilizado para a operação de osmose reversa acima;

e) que o **MUNICÍPIO** solicitou a **NOVELIS** a cessão da área, em regime de comodato, para fins de utilização como estacionamento de seus veículos e de armazenamento de máquinas de uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

f) que o **MUNICÍPIO** tem conhecimento do passivo ambiental existente, da necessidade de manter o seu controle através da operação de osmose reversa e de colaborar no atendimento das exigências do órgão ambiental;

g) que a utilização do imóvel pela **MUNICÍPIO** para fins de estacionamento não trará agravamento do passivo ambiental e nem interferirá no seu controle;

h) que diante das solicitações reiteradas do **MUNICÍPIO**, a **NOVELIS** se dispõe a ceder o imóvel em comodato, no pressuposto de que as condições acima serão rigorosamente observadas e enquanto isso ocorrer;

i) que as partes desejam bem disciplinar o comodato e as condições que o regerão

RESOLVEM, assim, firmar o presente contrato que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente, por si e seus sucessores, de acordo com os termos e condições adiante:

1. DO IMÓVEL OBJETO DO COMODATO E SUAS FINALIDADES

1.1. A **NOVELIS** é a legítima proprietária, livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, dívidas, litígios ou dívidas, mesmo por impostos

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp of the Municipality of Ouro Preto]

[Handwritten number 2]

Praca Barão do Rio Branco, 12
Pilar, Ouro Preto MG 35400-000
Tel: (31) 3559 3298 3559 3208
Fax: (31) 3559 3396



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

atrasados, do imóvel consistente em uma área urbana, localizado às margens da Rodovia MG 262, na Rua José Barbosa da Silva, s/nº, Bairro Bauxita, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, encerrando o total de 30.872 m², conforme descrito nas Matrículas nº 5189 de 04/01/1987 – 14.040 m², 6185 de 12/09/1990 – 7.200 m², 6669 de 09/03/1994 – 9.632 m² do Cartório de Registro de Ouro Preto.

1.2. Por este instrumento, a **NOVELIS** empresta ao **MUNICÍPIO**, em regime de comodato, o imóvel acima, bem como suas benfeitorias, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, para o fim exclusivo do **MUNICÍPIO** nele manter estacionamento de veículos de seu uso exclusivo, bem como armazenar máquinas utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ouro Preto, sendo-lhe inteiramente vedados dar ao imóvel outros usos e/ou finalidades.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMODATO

2.1. O presente contrato vigorará por prazo de cinco (05) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante prévia e expressa negociação entre as partes e uma vez formalizada a renovação mediante termo aditivo.

2.2. A qualquer momento de sua vigência, inclusive em caso de eventual renovação, o presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das Partes, devendo aquele que assim quiser proceder, notificar a outra Parte por escrito dessa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.3. A iniciativa da rescisão acima não implicará em qualquer tipo de multa ou indenização para a parte que vier a adotá-la.

2.4. Uma vez rescindido o presente contrato, na forma acima, aplicar-se-á o disposto na cláusula 6ª deste instrumento quanto à devolução do imóvel.

3. DA SITUAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

3.1. O **MUNICÍPIO** tem conhecimento de o imóvel ora dado em comodato possui utilização restrita, em função a existência de passivo ambiental

[Handwritten signatures and official stamps]

Praca Barão do Rio Branco, 12
Bairro: Ouro Preto, MG 35400-000
Tel: (31) 3559-3208-3559-3209
Fax: (31) 3559-3336



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

consistente em água contaminada em seu subsolo, passivo esse atualmente controlado de acordo com as exigências ditadas pelo órgão ambiental competente (FEAM), através do processo de osmose reversa, pelo qual a água de seu subsolo é tratada e transportada para utilização pela unidade industrial da **NOVELIS** situada em Ouro Preto, não podendo esse processo de tratamento e destinação ser, de qualquer maneira, alterado, afetado ou descontinuado, a não ser mediante prévia e expressa anuência da FEAM.

3.2. O MUNICÍPIO tem também conhecimento de que no imóvel ora dado em comodato existe um galpão com área construída de aproximadamente 200 m² (duzentos metros quadrados), utilizado para a operação da osmose reversa citada acima galpão esse que não faz parte do presente comodato e que continuará sendo de uso exclusivo da **NOVELIS**, ficando vedado a **MUNICÍPIO** nele ingressar, interferir com suas operações ou impedir o seu uso pela **NOVELIS**.

3.3. Tendo em vista o passivo ambiental existente no imóvel, fica expressamente vedado ao MUNICÍPIO praticar qualquer ato que possa restringir ou afetar a operação de osmose reversa acima, ou ainda que possa resultar na modificação ou agravamento desse passivo, tais como mas sem se limitar aos seguintes atos:

- a) perfuração do solo;
- b) bombeamento da água existente;
- c) lançamento de resíduos;
- d) introdução de qualquer tipo de edificação ou benfeitoria que implique perfuração do solo ou utilização da água ali existente, com exceção da malha de aterramento e sistema de esgoto a ser instalados no local;
- e) lavagem de veículos ou peças;
- f) estoque de produtos contaminantes ou contaminados;
- g) realização de serviços de manutenção dos veículos ou máquinas;
- h) alteração do galpão e equipamentos ali instalados, destinado a operação de osmose reversa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3

Prça. Buzão do Rio Branco, 12
Bairro: Ouro Preto, MG, 35400-000
Tel.: (31) 3559 3298 / 3559 3208
Fax: (31) 3559 3336



**OURO
PRETO**

Patrimônio
Cidadão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- i) corte das árvores existentes no imóvel

3.4 De forma a preservar a utilização do imóvel sem prejuízo do controle do passivo ambiental acima, caberá ao **MUNICÍPIO** ainda:

a) asfaltar a área a se utilizada pelo **MUNICÍPIO** Municipal de Ouro Preto - PMOP, no imóvel dado em comodato, previamente ao seu ingresso ali, assegurando-se que o asfalto deverá observar qualidade e espessura suficientes para permitir o trânsito de veículos e máquinas com segurança e sem afundamento do solo;

b) vedar a utilização do imóvel por terceiros, não permitindo qualquer tipo de invasão, mesmo que provisória, ou introdução de benfeitorias que possam gerar sua utilização como moradia, ainda que não implique em perfuração do solo, como montagem de barracas e outros bens móveis para idêntica finalidade;

c) cooperar com a **NOVELIS** no controle do passivo ambiental e de qualquer medida que venha a ser imposta pelas autoridades competentes, evitando a criação de qualquer barreira, restrição ou impedimento a respeito;

d) dar conhecimento a **NOVELIS** de qualquer notificação recebida do órgão ambiental referente ao imóvel ou de qualquer outra ação ou medida relativa ao mesmo, mesmo quando praticado por terceiros;

e) zelar para que a operação de osmose reversa e qualquer outra medida de remediação do passivo ambiental possam ser realizadas normalmente, de acordo com os padrões e requisitos estabelecidos pelas autoridades ambientais;

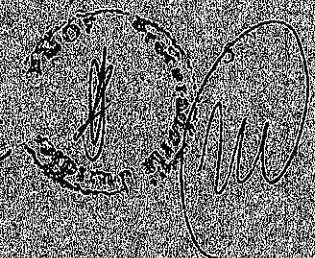
f) manter as árvores atualmente existentes no local;

g) efetuar o plantio de árvores no entorno do imóvel, assim que iniciado o comodato, paralelamente a cerca ali existente e com espaçamento de 2 (dois) metros entre elas, e

h) efetuar a capina, limpeza e manutenção do imóvel periodicamente, através de equipe para limpeza de áreas em geral, de forma a mantê-lo sempre limpo e livre do acúmulo de mato e dos riscos de animais e bichos peçonhentos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



3

Praca Barão do Rio Branco, 12
Pilar, Ouro Preto - MG, 35400-000
Tel: (31) 3559 3298 / 3559 3208
Fax: (31) 3559 3336



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.5. O **MUNICÍPIO** assegura e garantirá que os esforços de recuperação ambiental da área por parte da **NOVELIS** permanecerão irrestritos, sendo permitido acesso ao imóvel pela **NOVELIS** para tal finalidade, a qualquer momento e independentemente de prévia autorização.

3.6. O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas no presente instrumento como sendo sua responsabilidade, sem que a **NOVELIS** fique obrigada com qualquer ônus a respeito.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. Além das demais obrigações previstas no presente instrumento, caberá ainda ao **MUNICÍPIO**:

a) utilizar-se do imóvel recebido em comodato de forma ativa, contínua e exclusivamente para as finalidades constantes na cláusula 1ª supra, bem assim mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento;

b) arcar, as suas expensas, com as despesas de manutenção ordinária do imóvel e de suas benfeitorias, inclusive IPTU e dos demais encargos incidentes sobre ele, tais como taxas de luz e água, ainda que lançadas em nome da **NOVELIS**, ou após o término ou rescisão deste contrato, exceção feita exclusivamente, as despesas relacionadas a operação de osmose reversa, que serão de responsabilidade da **NOVELIS**;

c) não permitir que atos de terceiros afetem a posse ou a propriedade do imóvel, devendo dar imediato conhecimento a **NOVELIS** de todo e qualquer ato a respeito, assim como de todo e qualquer fato que o atinja;

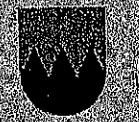
d) indenizar a **NOVELIS** por eventuais danos e/ou prejuízos causados no imóvel por ato de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, inclusive pelo eventual agravamento do passivo ambiental existente que vier a causar ou permitir, ou ainda pela criação de eventual novo passivo;

e) não transferir, total ou parcialmente o presente contrato a terceiros, salvo com prévia e expressa autorização da **NOVELIS**.

mgui

Alfredo A. B. M.

3
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar, Ouro Preto, MG, 35400-000
Tel. (31) 3559-3298, 3559-3208
Fax: (31) 3559-3336



**OURO
PRETO**

MUNICÍPIO
GOIABO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OURO PRETO

f) entregar prontamente a **NOVELIS** todo e qualquer expediente, tais como correspondências, notificações, citações e intimações de órgãos públicos, destinados a ela, **NOVELIS**, e que, por qualquer motivo, tenham sido entregues ao **MUNICÍPIO**;

g) não realizar modificação alguma no imóvel, ou nele introduzir benfeitorias, sem prévio consentimento, por escrito, da **NOVELIS**, a quem ficarão pertencendo, desde logo, todas e quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas, independentemente de qualquer indenização, a menos que a **NOVELIS** solicite sua remoção, caso em que o **MUNICÍPIO** ficará obrigada a providenciar a tal providência, às suas expensas; e

h) restituir a **NOVELIS** o imóvel recebido em comodato, uma vez findo ou rescindido presente contrato, livre de pessoas e coisas, bem assim de quaisquer danos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA NOVELIS:

5.1. Além das demais obrigações previstas no presente instrumento, caberá ainda a **NOVELIS**:

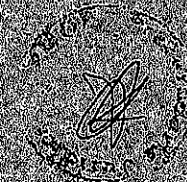
a) não interferir na utilização, pelo **MUNICÍPIO**, do imóvel objeto do presente comodato, ressalvadas expressamente as medidas relacionadas ao controle do passivo ambiental existente, as compreendidas a operação de osmose reversa e qualquer outra providência determinada pelas autoridades ambientais;

b) entregar prontamente o **MUNICÍPIO** todo e qualquer expediente, inclusive correspondências, notificações, citações e intimações de órgãos públicos, destinados a ele, **MUNICÍPIO**, e que, por qualquer motivo, tenham sido entregues à **NOVELIS**; e

c) receber em devolução o imóvel dado em comodato, com todos os acessórios que o guarnecem, uma vez findo ou rescindido o presente instrumento, firmando o respectivo termo de devolução, uma vez que o **MUNICÍPIO** tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto, MG, 35400-000
Tel. (31) 3559-3298, 3559-3208
Fax: (31) 3559-3336



MUNICÍPIO
Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6. DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

6.1. O presente contrato ficará rescindido:

a) por notificação da parte interessada, na forma prevista na cláusula 2ª do presente instrumento;

b) por infração do **MUNICÍPIO** de qualquer cláusula ou condição prevista no presente instrumento;

c) por determinação da autoridade ambiental ou por necessidade ou conveniência de utilização da área pela **NOVELIS** para controle do passivo ambiental, ainda quando estabelecida de forma indireta através da Licença de Operação de sua unidade industrial de Ouro Preto.

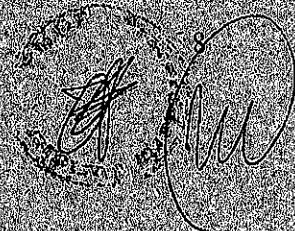
6.2. A rescisão prevista nas letras "b" e "c" acima ocorrerá independentemente de prazo de aviso prévio, mediante simples notificação da **NOVELIS** ou das autoridades ambientais.

6.3. Se o **MUNICÍPIO** deixar de efetuar a restituição do imóvel, em violação ao acima disposto, tal fato desde logo constituirá esbulho possessório, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, sendo então facultado a **NOVELIS** reintegrar-se na posse do imóvel, utilizando-se para tanto de todos os meios e recursos previstos na legislação, não tendo o **MUNICÍPIO**, nem quaisquer terceiros, qualquer direito de retenção do imóvel.

6.4. Na hipótese em que o **MUNICÍPIO** efetue a devolução do imóvel, deixando sobre o mesmo eventual, será lícito a **NOVELIS** exibir sua imediata retirada ou ainda providenciar a retirada e depósito desse bem perante terceiro, caso em que o **MUNICÍPIO** ficará obrigada a reembolsar a **NOVELIS** as despesas para tanto incorridas, inclusive pelas despesas do depositário, aí incluído também o aluguel que vier a ser contratado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Se qualquer das Partes contratantes permitir em benefício da outra, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar



Praca Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400-000
Tel: (31) 3559-3298 3559-3208
Fax: (31) 3559-3336



**OURO
PRETO**

MUNICÍPIO
ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

7.2. A **NOVELIS** poderá exercer, a qualquer momento, fiscalização sobre o uso do imóvel ora cedido em comodato, a fim de verificar a adequação desse uso aos termos previstos neste instrumento, bem assim seu estado de conservação, sem que desse fato diminua ou cesse qualquer responsabilidade do **MUNICÍPIO**, podendo a **NOVELIS**, ainda, solicitar ao **MUNICÍPIO** que providencie os reparos e manutenções que se fizerem necessários.

7.3. O presente contrato é o único instrumento que disciplina a totalidade do negócio dele objeto, superando, revogando e substituindo todos os demais entendimentos verbais ou escritos porventura existentes, ficando desde logo ajustado que sua modificação só terá validade mediante assinatura de termo aditivo próprio.

7.4. Quaisquer despesas que eventualmente venham a ser devidas por força do presente contrato, como seu registro, bem como todos os encargos e tributos que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel durante o tempo de vigência do contrato, serão de responsabilidade única e exclusiva do **MUNICÍPIO**, ainda que lançados em nome da **NOVELIS**, exceção feita às despesas realizadas com a operação e manutenção do sistema de osmose reversa.

8. FORO DE ELEIÇÃO

8.1. As Partes elegem o foro da situação do imóvel como o competente para dirimir quaisquer litígios resultantes do presente contrato.


E por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas instrumentais abaixo.

Ouro Preto, 13 de Junho de 2011.

Praca Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400-000
Tel: (31) 3559-3298-3559-3208
Fax: (31) 3559-3336



TRIBUTARIA MUNICIPAL DO OURO PRETO



NOVELIS DO BRASIL LTDA
Nome: MAURO MAURO
Cargo: GERENTE DE PRODUÇÃO


MUNICIPIO DE OURO PRETO
Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Prefeito Municipal


Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Human Xavier Pinto Coelho


Secretaria Municipal de Obras
Lucienne Rodrigues Araujo

Testemunhas:

1) 
NOME: NÊSER J. G. TEREBIN
RG: 31724006-91

2) 
NOME: MILENA REZERDE FRANCO
RG: 31724006-91

Milena Rezerde Franco
Procuradora Municipal

OAV: 30



CONVÊNIOS

Ano III – Ouro Preto, 15 de Julho de 2011 – Nº. 358

Convênio PMOP nº 061/2011 firmado entre o MOP e a Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas - UNTEEN
Assinado em 13/06/2011. Objeto: fixar as principais condições e normas para conceder vagas para a realização de obrigatório, não remunerado e sem auxílio de transporte a alunos devidamente matriculados em todos os cursos PROPOSTOS nas dependências do Município, o qual disponibilizará, de acordo com a sua capacidade estrutural, o desenvolvimento dos estágios.
Gestor Municipal Específico: Josias Barcelos Junior
Vigência: 02/06/2013

Contrato de Comodato firmado entre o MOP e a Empresa Novellis do Brasil Ltda. Assinado em 13/06/2011
empresta ao MUNICÍPIO, em regime de comodato, o imóvel localizado às margens da Rodovia MG 262, na Rua José Bonifácio Bauxita, bem como suas benfeitorias, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, para o MUNICÍPIO nele manter estacionamento de veículos de seu uso exclusivo, bem como armazenar máquinas utiliz. Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ouro Preto, sendo-lhe inteiramente vedados dar ao imóvel outros usos e o
Municipal Específico: Josias Barcelos Junior
Vigência: 13/06/2016